



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REQUERIMENTO Nº /2017**  
**(Do Sr. WALTER IHOSHI)**

*Requer a revisão do despacho apostado ao PL nº 3.613/2012, do Sr. Sibá Machado, para que se inclua a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços e a Comissão de Desenvolvimento Urbano.*

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do Art. 139, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a revisão do despacho inicial exarado ao PL 3.613, de 2012, que *“Acrescenta parágrafo ao art. 12 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que ‘estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências’, para determinar que os depósitos de poupança cujos saldos ultrapassem o valor de cinquenta mil reais sejam remunerados por percentual da taxa referencial do Selic.”*, afim de que se inclua a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS), assim como a Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU), pelas razões e motivos a seguir expostos, na apreciação meritória da matéria.

A presente proposta confere remuneração diferenciada para contas poupança, cujos saldos ultrapassem o valor de cinquenta mil reais, consistindo em remunerar *“exclusivamente por taxa correspondente a oitenta por cento dos juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic”*, matéria de escopo econômico, com impacto no *funding* do crédito imobiliário e no Sistema Financeiro de Habitação (SFH).

Isto posto, cabe à CDEICS, conforme o art. 32, inciso VI, alínea “b”, do RICD, apreciar mérito acerca de assuntos pertinentes à ordem econômica do país. Ao mesmo tempo, é de competência da CDU, segundo o art. 32, inciso VII, alínea “a”, do RICD, tratar de temas relacionados à habitação e ao SFH.

Portanto, é necessário que as supracitadas Comissões apreciem o conteúdo da proposição por ser pertinente aos seus respectivos campos temáticos.

*Art. 32, inciso VI (RICD):*

*b) assuntos relativos à ordem econômica nacional;*

*Art. 32. Inciso VII (RICD) (grifo nosso):*

*a) assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura; política e desenvolvimento urbano; uso, parcelamento e ocupação do solo urbano; **habitação e sistema financeiro da habitação**; transportes urbanos; infraestrutura urbana e saneamento ambiental.*

Portanto, aferida as competências regimentais do mérito, solicita-se o deferimento deste.

Sala das Sessões, em

de abril de 2017.

**Deputado WALTER IHOSHI**  
**PSD/SP**